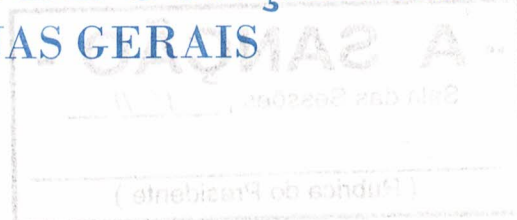




CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 06/ 2023

**“Dispõe sobre a alteração da Lei
nº 1057 de 30 de junho de 2014”**

A Câmara Municipal de Gonçalves, decreta:

Art. 1º Fica alterado o §5º do art. 1º da Lei nº1057/2014, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“§5º. O COMTUR constituir-se-á de 08 (oito) membros efetivos sendo:

I. O Diretor Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Gonçalves – ou equivalente que vier a ser substituído;

II. 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Esportes;

III. 01 (um) representante do Departamento Municipal de Obras ou Infraestrutura – ou equivalente que vier a substituí-lo;

IV. 01 (um) representante do Departamento Municipal de Administração – ou equivalente que venha a substituí-lo;

V. 02 (dois) representantes de associações diretamente ligadas ao Turismo e Comércio – por exemplo Associação Comercial, Associação dos Artesãos, Associação de Hotelaria e Pousadas entre outros;

VI. 02 (dois) representantes da comunidade local que deverão ser residentes no município há mais de um ano, comprovadamente, e que sejam ligados ao turismo no município. ”

VII. Suprimido;

VIII. Suprimido;

IX. Suprimido;

X. Suprimido;

XI. Suprimido;

XII. Suprimido;

XIII. Suprimido.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do art. 6º da Lei nº1057/2014, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 6º.** O COMTUR se reunirá trimestralmente, perante a maioria de seus membros ou qualquer quórum 30 (trinta) minutos após o horário originalmente determinado, em segunda chamada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data, desde que com aviso prévio dos membros. ”

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gonçalves/MG, 25 de abril de 2023.

Presidente.

Expedito Afonso de Lima